



PROJETO DE LEI N°69/2024

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
DIA 18/09/2024

Hermínio Oliveira
PRESIDENTE

Dispõe sobre o Tombamento da Carreata de Nossa Senhora Aparecida, como Patrimônio imaterial no Município de Vitória da Conquista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombada, como patrimônio imaterial da cidade de Vitória da Conquista, a carreata de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia. 06 de agosto de 2024.

Luciano Gomes
Vereador (PCdoB)



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº69/2024

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei é promover à inclusão da carreata de Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente em 12 de outubro(Festa da padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida, na lista dos Patrimônios imateriais do Município de Vitória da Conquista, dado impacto na vida dos cristãos católicos, e por se tratar da maior carreata religiosa da cidade, evento realizado a décadas.

Se trata de um reconhecimento, da importância e tradicionalismo do evento para a comunidade católica, iniciada pelos primeiros administradores da paróquia e que é mantida até os dias atuais, com cada vez mais aderência de fieis participantes.

A lei nº 6.802 de 30 de junho de 1980 declara feriado nacional o dia 12 de outubro para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, reconhecidamente como padroeira do Brasil.

O Decenário e a carreata é uma tradição no 12 de outubro, onde milhares de fiéis se mobilizam, todos os anos, em um ato de fé até a igreja para a comemoração. O reconhecimento da carreata de Nossa Senhora Aparecida como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade é uma medida necessária, uma vez que, o ato representa uma prática da vida social que reúne milhares de pessoas para a tradicional celebração religiosa que é transmitida de geração a geração.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 06 de agosto de 2024

Luciano Gomes
Vereador (PCdoB)